



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

PREÂMBULO

DIA:	05 DE JULHO DE 2022(Segunda-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 8211/2021

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **1249/2021**, o **PREGÃO PRESENCIAL nº 48/22**, do tipo Menor Preço Unitário, destinado à contratação de empresa especializada para locação e instalação de equipamento gerador de gases medicinais (oxigênio e ar), e vácuo clínico, fornecimento de gases medicinais com cilindros em comodatos, locação de equipamentos portáteis de oxigenoterapia, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças na rede de distribuição de gases, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 8211/2021, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação e instalação de equipamento gerador de gases medicinais (oxigênio e ar), e vácuo clínico, fornecimento de gases medicinais com cilindros em comodatos, locação de equipamentos portáteis de oxigenoterapia, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças na rede de distribuição de gases, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3. TIPO:

3.1. Menor Preço Global

4. INTERESSADO (S):

4.1. Secretaria Municipal de Saúde.



5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 05 de julho de 2022.

5.2. Horário de Início às 09hs.

6. CONTATO:

6.1. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br. A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.2. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 1949/2021.

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato junto ao órgão municipal.

8.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso IV da LC 8666/93.

8.3. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano.

8.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, somente este pode ser permitido após o interregno de 1 ano;

8.5. Em caso de reajuste será aplicado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado). O marco inicial para o reajustamento será da data da proposta. As propostas apresentadas atendem ao disposto no parágrafo 3º do artigo 64 da lei Federal nº 8.666/93 que são de 60 (sessenta) dias.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

9.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a



parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

9.2. Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com



estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

10.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.6. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

10.7. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

10.8. Eventuais propostas enviadas pelo Correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**

10.9. Exclusivamente nos casos descritos no item 10.8, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:

- Anexo V - Declaração que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação e de contratar com a Administração Pública;
- Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- Estatuto/Contrato Social

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 2.210.881,20 (dois milhões duzentos e dez mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)** conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária



ÓRGÃO	Programa de trabalho	Código	Fonte
02.07	10.302.0020.2.013 - 181	3390 3000	1.530.00 1.214.20
02.07	10.302.0020.2.013 -183	3390.3900	1.530.00 1.214.20
02.07	10.302.0020.2.168 - 573	3390.3000	1.214.98
02.07	10.302.0020.2.168 - 581	3390 3900	1.214.98

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a)** Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b)** Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c)** No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE Nº A – PROPOSTA DE PREÇOS		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ		
PREGÃO Nº xxx/2022		
Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.		
Email:		

ENVELOPE Nº B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ.		
PREGÃO Nº xxx/2022		
Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.		
Email:		



d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

a) A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

b) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;

c) Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;

d) Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

e) Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);

f) Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

14.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

14.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:



- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.

15.2. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

15.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.

15.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).

15.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

15.6. O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

15.7. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

15.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.

15.10. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

15.11. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.



15.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.

15.13. O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

15.14. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

16.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

16.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

16.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.

16.5. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.

16.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.

16.7. O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.

16.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.



16.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.

16.10. Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**

17.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b)** Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;



b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;

g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.1. Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.2. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes;

18.1.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1. Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.



Processo: 8211/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- b)** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade
- c)** Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- d)** Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- e)** Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- f)** Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- g)** Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;
- 18.2.3.** Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;
- 18.2.4.** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- 18.2.5.** As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 19.1.** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 19.2.** Apresentar Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei;

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

- 20.1.** Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

21.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

21.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto e o Prefeito (a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1949/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

23.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

23.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

23.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

23.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

23.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



23.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

23.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a Decreto Municipal nº 1.302, de 03 de setembro de 2018;

23.2.5. As sanções estabelecidas nos subitens 23.1.4 a 23.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

23.2.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

24.1. O prazo de início dos serviços será de no máximo de 05 (cinco) dias, a contar a data da assinatura do contrato; em remessa parcelada no seguinte endereço: Hospital Municipal José Rabello de Mello. Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497 TEL: 2632-2333. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

24.2. Por tratar-se de serviços de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoarifado para atestar o devido recebimento.

24.3. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será revezado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

24.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado:

24.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

24.6. Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

24.7. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 30 (trinta) dias úteis, após a execução total do Contrato.

24.8. Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela SMS, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) equipamentos (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado;



24.9. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

24.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

24.11. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

24.12. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nos CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO;

25. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

25.1. O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço:

25.2. Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

25.3. Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

25.4. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

25.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

25.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

25.7. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

25.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

25.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua



notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

25.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

25.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

26. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

26.1. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição ficarão sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato, **Claudesir Catarino de Oliveira**, Matrícula – 136869613, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27.– DA FORMA DE FORNECIMENTO / REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

27.1 A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada iniciando em até em 05 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme especificações no Termo.

27.2 Empreitada por preço Unitário

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

28.1. CONTRATADA:

28.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

28.1.2. Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

28.1.3. Comunicar previamente, com antecedência de, no mínimo, dois (2) dias, as paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações.

28.1.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional integrante do contrato cuja



atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

28.1.5. Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;

28.1.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

28.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Unidade, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;

28.1.8. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;

28.1.9. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

28.1.10. Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica; 10.1.13. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

28.1.11. A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

28.1.12. Informar a SMS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;

28.1.13. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

28.1.14. A contratada deverá requer o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação, através de Requerimento, com a Nota Fiscal atestada no verso.

28.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



28.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO

28.2.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

28.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

28.2.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

28.2.4. Expedir Autorização de Serviços;

28.2.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

28.2.6. Disponibilizar instalações sanitárias;

28.2.7. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

28.2.8. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

28.2.9. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

28.2.10. A contratante deverá comunicar à contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução do objeto;

28.2.11. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

29. DA VISTORIA TÉCNICA

29.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, as empresas poderão efetuar vistoria junto às dependências do Hospital, através de visita técnica, acompanhado por servidor designado, no período entre 09:00 a 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à endereço: Rua à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, nº 149, Centro – Guapimirim/RJ. Após a realização da visita técnica as empresas receberão a declaração de visita técnica que atestará a realização da visita técnica no Hospital;

29.2. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

29.3. Para a visita e vistoria técnica, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



29.4. É facultada a visita técnica, por parte do licitante, nas unidades onde o serviço será prestado. Caso aquele (pessoa jurídica) que considere desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

29.5. Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, esta Administração em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações e ou dúvidas a cerca dos locais das empresas das empresas que, por ventura sagrarem-se vencedoras do certame referentes as unidades que não sofreram visita, salientando que a licitante vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

29.6. O Licitante sediado fora do município ficará responsável pelo custo de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe que fará a vistoria.

29.7. Atestado de Visita e Vistoria Técnica ou de sua Renúncia, conforme Anexos III e IV.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

31. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX - Recibo de Retirada

32. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

32.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

32.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.



Processo: 8211/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

32.3. Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

32.4. É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

32.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.

32.8. A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.

32.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

33. FORO:

33.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 22 de junho de 2022.

Natalício Correa da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2022

Processo nº 8211/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO DE AR)

ÍTEM	Código	Descrição	UN	QTD	Unitário	Total
1	41736	AR GASOSO MEDICINAL	M3	6.000	R\$ 19,60	R\$ 117.600,00
2	41738	ÓXIDO NITROSO -	KG	672	R\$ 44,60	R\$ 29.971,20
3	41735	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL	M3	36.000	R\$ 16,80	R\$ 604.800,00
4	41737	RECARGA DE CILINDROS PPU DE O2 (CILINDROS PARA AMBULÂNCIA).	UND	240	R\$ 159,50	R\$ 38.280,00
5	11990	CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE O2, AR E ÓXIDO NITROSO.	SER	12	R\$ 1.637,50	R\$ 19.650,00
6	11991	CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE GASOTERAPIA	SER	12	R\$ 1.090,00	R\$ 13.080,00
7	11988	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE OXIGENOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR.	UND	120	R\$ 3.622,50	R\$ 434.700,00
8	11986	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO E AR) E VACUO.	UND	12	R\$ 75.040,00	R\$ 900.480,00
9	11989	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES MED. (OXIGENIO, AR E ÓXIDO NITROSO) E VÁCUO.	SER	12	R\$ 4.360,00	R\$ 52.320,00
					TOTAL	R\$ 2.210.881,20

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para locação e instalação de equipamento gerador de gases medicinais (oxigênio e ar), e vácuo clínico, fornecimento de gases medicinais com cilindros em comodatos, locação de equipamentos portáteis de oxigenoterapia, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças na rede de distribuição de gases em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e nas condições ora estabelecidas.

2 - DA LICITAÇÃO:

2.1. Do enquadramento do Objeto

2.1.1. os serviços e as aquisições que constituem o objeto deste termo de referência enquadram-se no conceito de material de consumo, bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. entende-se, que deverá ser processado um pregão, com vistas a obter a melhor proposta para a administração pública.

2.1.2. A futura contratação, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A CONTRATAÇÃO de empresa especializada para locação e instalação de equipamento gerador de gases medicinais (oxigênio e ar), e vácuo clínico, fornecimento de gases medicinais com cilindros em comodatos, locação de equipamentos portáteis de oxigenoterapia, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças na rede de distribuição de gases em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde;

3.2. A respectiva contratação elencada neste Termo de Referência, faz-se necessária uma vez que o contrato ora vigente encontra-se no limite de sua capacidade, tanto quantitativa quanto qualitativa para a promoção de termos aditivos contratuais;

3.3. Considerando que, gases medicinais são elementos utilizados em procedimentos médicos e por isso alguns gases são tratados como medicamentos. Diferentemente dos gases utilizados na indústria, os gases medicinais possuem um elevado grau de pureza. Os processos de fabricação, distribuição e utilização destes gases, na maioria dos países, são regulamentados por órgãos governamentais.



3.4. No Brasil, a agência ANVISA é a responsável pela regulamentação dos fabricantes e distribuidores destes gases. Os gases medicinais, também chamados de gases terapêuticos são considerados medicamentos, e como tal são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestésiar um paciente ou aliviar a dor dele quando, de um ato doloroso. Além disso, também é utilizado para tratar as infecções respiratórias agudas, tendo amplo uso em toda a área hospitalar, desde o serviço das urgências, no bloco operatório, na sala de recobro e de reanimação até ao quarto do paciente

3.5. Para correto uso, é preciso que conservem a sua pureza e sua disponibilização para uso em qualquer momento. Para ser utilizado, pode ser a partir de tomadas ou a partir de uma ligação direta de uma garrafa sobre pressão. A Unidade Hospitalar atende diariamente a uma alta demanda de pacientes, que em suas diversas terapias e procedimentos de intervenção e suporte a vida, necessitam desses elementos essenciais para a garantia de vida do paciente, sendo que um gás medicinal é um gás ou uma mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrados a humanos para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas.

3.6. Considerando Decreto Municipal nº 1952 de 25 de Outubro de 2021, que reconhece a situação de calamidade pública do Município de Guapimirim;

3.7. Concomitantemente a estas considerações, em atendimento a IN 05/2017, fora realizado o levantamento da necessidade de contratação através de Estudo Preliminar realizado pela Coordenação, detalhado no Anexo I, utilizado como parâmetro para confecção deste Termo;

3.8. Considerando que o Anexo II, consta Modelo de Proposta;

3.9. Os Anexos III e IV, Atestado de Visita e Vistoria Técnica ou de sua Renúncia.

3.10. Fundamenta-se assim a futura contratação.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O regime de execução se dará através de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

5.2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”**.

5.3. O valor apresentado na proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor final, quanto no valor global, da mesma forma prevista no Edital.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:



Processo: 8211/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

6.1 O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência, será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do Contrato junto ao órgão municipal.

7.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso IV da LC 8666/93.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço global, representado pelo menor preço global, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.

9. DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. O prazo de início dos serviços será iniciando em até em 05 (cinco) dias corridos, a contar a data da assinatura do contrato; em remessa parcelada no seguinte endereço: Hospital Municipal José Rabello de Mello. Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497 TEL: 2632-2333. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

9.2. Por tratar-se de serviços de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

9.3 Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será revezado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

9.4 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado:

9.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.



Processo: 8211/2021

Página:

Rubrica:

9.6 Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

9.7 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 30 (trinta) dias úteis, após a execução total do Contrato.

9.8. Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela SMS, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) equipamentos (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado;

9.9. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

9.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

9.11. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

9.12. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nos CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO;

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

10.1. CONTRATADA:

10.1.2. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.3. Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;

10.1.4. Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

10.1.5. Comunicar previamente, com antecedência de, no mínimo, dois (2) dias, as paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações.

10.1.6. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

10.1.7. Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;

10.1.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

10.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Unidade, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;



10.1.10. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;

10.1.11. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

10.1.12. Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

10.1.13. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

10.1.14. A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

10.1.15. Informar a SMS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;

10.1.16. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

10.1.17. A contratada deverá requer o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação, através de Requerimento, com a Nota Fiscal atestada no verso.

10.1.18. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato;

10.2. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO**

10.2.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

10.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.2.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

10.2.4. Expedir Autorização de Serviços;

10.2.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;



10.2.6. Disponibilizar instalações sanitárias;

10.2.7. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

10.2.8. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

10.2.9. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

10.2.10. A contratante deverá comunicar à contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução do objeto;

10.2.11. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

11.2. Apresentar Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

12.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

12.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

12.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.



12.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021;

12.4. As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato Claudesir Catarino de Oliveira. Matrícula – 136869613, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço:

14.2. Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

14.3. Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.



Processo: 8211/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

14.4. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do

inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

14.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

25.14. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.15. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

25.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

25.17. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

25.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

14.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

15. DA VISTORIA TÉCNICA:



15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, as empresas poderão efetuar vistoria junto às dependências do Hospital, através de visita técnica, acompanhado por servidor designado, no período entre 09:00 a 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à endereço: Rua à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, nº 149, Centro – Guapimirim/RJ. Após a realização da visita técnica as empresas receberão a declaração de visita técnica que atestará a realização da visita técnica no Hospital;

15.2. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

15.3. Para a visita e vistoria técnica, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

15.4. É facultada a visita técnica, por parte do licitante, nas unidades onde o serviço será prestado. Caso aquele (pessoa jurídica) que considere desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

15.5. Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, esta Administração em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações e ou dúvidas a cerca dos locais das empresas das empresas que, por ventura sagrarem-se vencedoras do certame referentes as unidades que não sofreram visita, salientando que a licitante vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

15.6. O Licitante sediado fora do município ficará responsável pelo custo de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe que fará a vistoria.

15.7. Atestado de Visita e Vistoria Técnica ou de sua Renúncia, conforme Anexos III e IV.

16. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1 - LOCAÇÃO		Und	Quant.	Valor Unit. Mensal	Valor Total Anual
A	EQUIPAMENTO GERADOR DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO E AR) E VACUO.	Serv.	01		
B	CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE OXIGENOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR.	Serv.	10		
VALOR TOTAL - LOTE 1					



LOTE 2 - MANUTENÇÃO		Und	Quant.	Valor Unit. Mensal	Valor Total Anual
A	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES MED. (OXIGENIO, AR E ÓXIDO NITROSO) E VÁCUO.	Serv.	01		
B	CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE O2, AR E ÓXIDO NITROSO.	Serv.	01		
C	CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE GASOTERAPIA	Serv.	01		
VALOR TOTAL - LOTE 2					

LOTE 03 - FORNECIMENTO

Itens	Produtos	Und	Qt estimado Mensal	Qt estimado Anual
A	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL	M3	3.000	36.000
B	AR GASOSO MEDICINAL	M3	500	6000
C	ÓXIDO NITROSO	Kg	56	672
D	RECARGA DE CILINDROS PPU DE O2 (Cilindros para Ambulância).	Carga	20	240

QUANTIDADE DE CILINDROS PARA O COMODATO		
OXIGÊNIO	Cilindros de 01 M ³	20 UNIDADES
	Cilindros de 08 M ³	9 UNIDADES
	Cilindros 10 M ³	69 UNIDADES
OXIDO NITROSO	Cilindros 14 kg a 28 kg	04 UNIDADES
AR COMPRIMIDO MEDICINAL	Cilindros 10 M ³	06 UNIDADES
TOTAL DE CILINDROS		108

16.1. No Item descrito na planilha acima deverão ser levados em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência segurança.

16.1.2. Os equipamentos deverão estar novos e em perfeito estado e funcionamento;



Processo: 8211/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

16.1.3. A contratada deverá dispor de equipamento, com as mesmas características contratadas, para ser repostado em 24 (vinte quatro) horas, caso o equipamento em uso apresente problema que possa ocasionar paralisação das atividades.

16.1.4. O CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE OXIGENOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR citados, só serão solicitados em caso possíveis prescrições médicas feitas para ocasião de Determinações Judiciais.

16.2. DOS CILINDROS EM COMODATO:

16.2.1. A empresa deverá fornecer as quantidades e tipos de cilindros descritos no Lote 03; NO REGIME DE COMODATO, que serão devolvidos no final do Contrato.

16.2.2. A empresa vencedora também fica responsável pela manutenção e substituição dos cilindros que apresentarem defeito.

16.2.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar soluções controle, para verificar a qualidade dos cilindros, ao longo do contrato.

16.2.4. Os equipamentos deverão estar novos e em perfeito estado e funcionamento;

16.1.5. Substituir os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo Servidor responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem embalagem rompida, danificada ou deteriorada, condições de transporte que comprometam a integridade do produto, prazo de validade em desacordo com o exigido, ou ainda que não atenda qualquer exigência deste Termo.

16.2.6. O EQUIPAMENTO será entregue à em perfeitas condições de operação, ocasião em que a COMODATÁRIA, para esse efeito, dará à COMODANTE o respectivo recibo, devidamente datado.

16.2.7. O EQUIPAMENTO não poderá ser removido do local de instalação sem o consentimento expresso da COMODANTE.

16.2.8. A COMODANTE se reserva o direito de inspecionar o EQUIPAMENTO e seu funcionamento no estabelecimento da COMODATÁRIA, quando entender conveniente, porém, dentro do horário normal de trabalho em prévio aviso.

16.2.9. A COMODATÁRIA se compromete expressamente à:

- a) defender e fazer valer os direitos de propriedade da COMODANTE sobre o EQUIPAMENTO;
- b) notificar incontinenti a COMODANTE de qualquer violação ou tentativa de violação, por terceiros, dos direitos de propriedade da COMODANTE sobre o EQUIPAMENTO.

16.2.10. COMODATÁRIA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização do EQUIPAMENTO, não importando que os cause, exceto se os causadores forem prepostos da própria COMODANTE.



16.2.11. Obriga-se a COMODATÁRIA a devolver os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, tal como lhe foram entregues.

16.2.12. A COMODATÁRIA não poderá ceder e nem transferir a terceiros os direitos objeto do presente instrumento e comunicará à COMODANTE.

16.2. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A ADOÇÃO DO REGIME DE COMODATO:

16.3.1. A modalidade “comodato” propicia a utilização de equipamentos de última geração, respectivas atualizações, bem como o acompanhamento constante das mudanças de metodologias, avanços tecnológicos, assistência técnico-científica 24 horas, substituição de peças e de equipamentos, quando necessário, sem custos adicionais para a Contratante. Adquirindo-se os serviços/equipamentos através de contrato de comodato, garante-se o atendimento ininterrupto das manutenções corretivas e preventivas, possibilitando assim o perfeito funcionamento dos equipamentos e, conseqüentemente, garante-se o imediato atendimento aos usuários das Unidades de Saúde.

17. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:

17.1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE GASES MEDICINAIS, bem como manutenção de equipamentos geradores de gases medicinais oriundos de Usina, conforme resolução RDC 50/2002 da Anvisa (Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal por Compressores) e vácuo clínico. Com manutenção inclusa.

17.2. A Empresa deverá instalar a Usina Geradora com central de reservar de cilindros de oxigênio gasoso medicinal em até 30(trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato na Unidade Hospitalar. E estar em condição completa de suprir toda e qualquer demanda da Unidade.

17.3. DO FORNECIMENTO:

17.3.5. OXIGÊNIO E AR MEDICINAIS, conforme RDC 50 da ANVISA com as seguintes instalações:

A) OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL

A Usina Geradora de oxigênio utiliza o processo de absorção seletiva a partir do ar comprimido e baseia-se na propriedade que certos materiais têm de absorver em proporção diferenciada os componentes de um gás. Toda a operação é extremamente segura, em baixa pressão, não necessitando adoção dos procedimentos exigidos das empresas que o produzem em sítios industriais distantes e a alta pressão.

O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo elas serem rigorosamente atendidas:



Processo: 8211/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

• OXIGÊNIO MEDICINAL – Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA.

- Símbolo: O₂
- Características físico-químicas:
- Inodoro
- Insípido
- Não-inflamável
- Comburente
- Peso molecular = 31,9988
- Produto sem efeito toxicológico.

a) As Instalações de Suprimento de Oxigênio Medicinal por Usina Concentradora devem atender a capacidade de **geração de 18 m³/h (12.960 m³/mês)**, com produção ininterrupta, monitoramento e controle de informações de produção, saturação do oxigênio produzido no momento, e alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio para menor que 93%.

b) O Sistema Instalado deve suprir a demanda necessária, e em caso de uma demanda que ultrapasse a capacidade máxima de Geração da Usina; deverá ser acionada a Central de Cilindros back-up de forma automática.

B) AR MEDICINAL

O fornecimento de Ar Comprimido Medicinal por Gerador deverá atender à RDC 50 da ANVISA, e deverá estar de acordo com as características mínimas abaixo descritas:

a) As Instalações de Suprimento de Ar Medicinal por Gerador, devem atender a capacidade de **geração de 68 m³/h (48.960 m³/mês)**, com produção ininterrupta, monitoramento e controle de informações de produção.

b) Deve ser isento de óleo e de água, desodorizado em filtros especiais e gerado por compressor com selo d'água, de membrana ou de pistão com lubrificação a seco. No caso de utilização de compressores lubrificados a óleo, é necessário um sistema de tratamento para a retirada do óleo e de odores do ar comprimido.

c) A Instalação de suprimento deve conter no mínimo, um compressor e um suprimento reserva com outro compressor, equivalente ao primeiro.

d) Cada compressor deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável com possibilidade de funcionar automaticamente ou manualmente, de forma alternada ou em paralelo, em caso de emergência.

e) A sucção dos compressores de Ar Medicinal deve estar localizada do lado de fora da edificação, captando ar atmosférico livre de qualquer contaminação proveniente de sistemas



de exaustão, tais como fornos, motores de combustão, descargas de Vácuo hospitalar, remoção de resíduos sólidos etc.

f) Um dispositivo automático deve ser instalado de forma a evitar o fluxo reverso através dos compressores fora de serviço.

g) A Instalação de suprimento com compressores de ar deve possuir filtros ou dispositivos de purificação, ou ambos quando necessário, para produzir o ar medicinal com os seguintes limites máximos poluentes toleráveis:

- N2: Balanço
- O2: 20,4 a 21,4 % v/v de Oxigênio
- CO: 5 ppm máximo;
- CO2: 500 ppm máximo;
- SO2: 1 ppm máximo;
- NOx: 2 ppm máximo;
- Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ máximo;
- Vapor de água: 67 ppm máx. (Ponto de orvalho: - 45,5^o C, referido a pressão atmosférica).

C) VÁCUO CLÍNICO.

O fornecimento de Vácuo Clínico deverá atender à RDC 50 da ANVISA, e deverá estar de acordo com as características mínimas abaixo descritas:

a) As Instalações de Suprimento de Vácuo Clínico, devem atender a capacidade de **geração de 68 m³/h (48.960 m³/mês)**, com produção ininterrupta, monitoramento e controle de informações de produção.

b) A Instalação de suprimento deve conter no mínimo, uma Bomba e um suprimento reserva com outra Bomba, equivalente a primeira.

c) Cada Bomba deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável com possibilidade de funcionar automaticamente ou manualmente, de forma alternada ou em paralelo, em caso de emergência.

d) Deverão ser previstos: Sistema pneumático; Conjunto de Filtros bacteriológicos e demais especificações em acordo com as Normas Técnicas vigentes.

18. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO HM JOSÉ RABELLO DE MELLO.

A) NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR E ÓXIDO NITROSO) E VÁCUO CLÍNICO.

B) NAS CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO, AR E OXIDO NITROSO)



Processo: 8211/2021

Página:

Rubrica:

(01) Central Distribuidora de Oxigênio Gasoso Medicinal acondicionado em cilindros. Composta principalmente de: 02 Reguladores para alta pressão e alta pressão; 04 válvulas de fechamento rápido, 02 barramentos para alta pressão e 12 chicotes para alta pressão.

(01) Central Distribuidora de Ar comprimido Gasoso Medicinal acondicionado em cilindros. Composta principalmente de: 02 Reguladores para alta pressão e alta pressão; 04 válvulas de fechamento rápido, 02 barramentos para alta pressão e 06 chicotes para alta pressão.

(01) Central Distribuidora de Óxido Nitroso Medicinal acondicionado em cilindros. Composta principalmente de: 02 Reguladores para alta pressão e alta pressão; 04 válvulas de fechamento rápido, 02 barramentos para alta pressão e 02 chicotes para alta pressão.

C) NOS EQUIPAMENTOS DE GASOTERAPIA (DE FIM DE REDE).

- FLUXOMETROS e UMIDIFICADORES.
- PAINEIS DE ALARME (O2, AR e VACUO).
- REGULADORES DE PRESSÃO.
- VACUOMETROS.
- SAIDAS DUPLAS.
- ASPIRADORES.

OBS:

MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter as Redes e os Equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a perfeita operacionalização.

a) As Manutenções Técnicas Preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da Unidade.

A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos possíveis nas Redes e equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção das anormalidades encontradas, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno às condições normais de funcionamento em caso possível.

a) As Manutenções Técnicas Corretivas no caso dos Equipamentos, deverão ser efetuadas no prazo máximo de 01 semana, contadas a partir da entrega do equipamento que apresentar



Processo: 8211/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

defeito, e devera ser feita pela CONTRATANTE, por escrito, um documento de entrega, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu o Equipamento.

b) As Manutenções Técnicas Corretivas no caso das Redes, e Centrais deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10h, contadas a partir da comunicação da ocorrência, e deverá ser feita pela CONTRATANTE, por escrito, ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. Devendo o serviço de Manutenção Corretiva estar à disposição 24h por dia.

Condições Gerais das Manutenções:

a) Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

b) As Manutenções Contratadas visam prevenir e sempre que possível recuperar os Equipamentos e as Redes, mantendo sua funcionalidade, de forma a tentar evitar o custo decorrente de reposição por parte da CONTRATADA. Dessa forma deverão estar inclusos todos os materiais necessários aos respectivos reparos, sem, no entanto, estar previsto a reposição por um Equipamento ou Rede novos, em caso de impossibilidade de reparo dos existentes.

19. FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, AR E ÓXIDO NITROSO MEDICINAIS, acondicionados em CILINDROS de aço para alta pressão (conforme RDC 50 da ANVISA). COMODATADOS em Tipo e Quantidades necessários e suficientes para o adequado abastecimento dos Gases Medicinais adquiridos e especificados abaixo.

A prestação de serviços de fornecimento continuado de Gases Medicinais contempla:

Aretirada de cilindros vazios, e entrega de cilindros abastecidos.

Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais e conhecidos, pela ANVISA, atendendo quanto às suas características.

Os Gases Medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores deles, e deverão ter Grau de Pureza conforme RDC 50 ANVISA, e as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo elas serem rigorosamente atendidas:

• **OXIGÊNIO MEDICINAL.**

Características físico-químicas:

- Símbolo: O₂



Processo: 8211/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- Inodoro
- Insípido
- Não-inflamável
- Comburente
- Peso molecular = 31,9988
- Produto sem efeito toxicológico.

AR COMPRIMIDO MEDICINAL.

Características físico-químicas:

- Símbolo: N2O2
- Incolor
- Insípido
- Inodoro
- Não-inflamável
- Composição = 79% de N2 e 21% de O2
- Peso molecular = 28,975
- Sinônimos: ar medicinal.

a) LOCAIS E PREVISÕES DE CONSUMO POR MÊS:

Locais	OXIGÊNIO	AR	ÓXIDO NITROSO
HM JOSÉ RABELLO DE MELLO	2.000 M3	500 M3	56 KG
ATENDIMENTO DOMICILIAR	1.000 M3	---	---
AMBULANCIAS	20 Recargas	---	---

20. LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE OXIGENOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR (para utilização por pacientes da rede municipal de saúde do município, diretamente em seus domicílios, tudo em explícita conformidade com a qualidade preconizada pela ANVISA, de acordo com a resolução ANVISA RDC 50).

DESCRIPTIVO TÉCNICO:

A) 01 (UM) EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE ARMAZENAMENTO PARA OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL.

COMPOSTO PRINCIPALMENTE DE:

a) RESERVATÓRIO CRIOGÊNICO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO.



Processo: 8211/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

b) MOCHILA PORTÁTIL (a mochila portátil deverá permitir liberdade de movimento ao paciente, tanto dentro quanto fora de seu domicílio, aumentando sua qualidade de vida).

OBS:

1) Tanto o Reservatório quanto a Mochila, deverão ser dotados de um indicador de nível capaz de informar continuamente ao paciente a disponibilidade de Oxigênio.

2) Suas autonomias para um fluxo de 02 l/min deveram ser de no mínimo 07 dias para o Reservatório e de 5h para a Mochila Portátil.

3) O Fluxo pode variar de 0,25 l/min a 07 l/min, conforme prescrição médica.

B) 01 (UM) CONCENTRADOR PORTÁTIL DE OXIGÊNIO.

a) Deverá se basear em processo de retenção do nitrogênio e outros gases contidos no ar ambiente, proporcionando ao paciente, oxigênio a uma concentração de 90 a 95% dependendo do fluxo prescrito. Deverá funcionar alimentado através da rede elétrica e deverá ser um equipamento seguro, prático e permitir a mobilidade do paciente dentro de seu domicílio.

OBS:

1) Os Locais de Utilização serão os Domicílios dos Pacientes onde deverão ser instalados os Equipamentos Locados e onde também deverão acontecer os Fornecimentos de Oxigênio Medicinal, e serão devidamente informados à Empresa vencedora do Certame conforme as demandas surgirem durante o período Contratual.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO	Programa de trabalho	Código	Fonte
02.07	10.302.0020.2.013 - 181	3390 3000	1.530.00 1.214.20
02.07	10.302.0020.2.013 -183	3390.3900	1.530.00 1.214.20
02.07	10.302.0020.2.168 - 573	3390.3000	1.214.98
02.07	10.302.0020.2.168 - 581	3390 3900	1.214.98



Processo: 8211/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

21.1. BLOCO DE FINANCIAMENTO:

MAC

22. DO REAJUSTE:

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, somente este pode ser permitido após o interregno de 1 ano;

22.2. Em caso de reajuste será aplicado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado). O marco inicial para o reajustamento será da data da proposta. As propostas apresentadas atendem ao disposto no parágrafo 3º do artigo 64 da lei Federal nº 8.666/93 que são de 60 (sessenta) dias.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Guapimirim, 28 de Abril de 2022.

Elaborado por: Joelma Rangel Mat. 125059	De acordo Natalício Correa da Silva Secretário Municipal de Saúde Matrícula: 1368367.12
--	--

<input type="checkbox"/>	Autorizo início do procedimento
<input type="checkbox"/>	Não autorizo início do procedimento



ANEXO II.A

modelo de proposta

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR), E VÁCUO CLÍNICO, FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM CILINDROS EM COMODATOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE OXIGENOTERAPIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOTE 1 - LOCAÇÃO		Und	Quant.	Valor Unit. Mensal	Valor Total Anual
A	EQUIPAMENTO GERADOR DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO E AR) E VACUO.	Serv.	01		
B	CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE OXIGENOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR.	Serv.	10		
VALOR TOTAL - LOTE 1					

LOTE 2 - MANUTENÇÃO		Und	Quant.	Valor Unit. Mensal	Valor Total Anual
A	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES MED. (OXIGENIO, AR E ÓXIDO NITROSO) E VÁCUO.	Serv.	01		
B	CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE O2, AR E ÓXIDO NITROSO.	Serv.	01		
C	CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE GASOTERAPIA	Serv.	01		
VALOR TOTAL - LOTE 2					

LOTE 03 - FORNECIMENTO		Und	Qt estimativo Mensal	Qt estimativo Anual
A	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL	M3		
B	AR GASOSO MEDICINAL	M3		
C	ÓXIDO NITROSO	Kg		
D	RECARGA DE CILINDROS PPU DE O2 (Cilindros para Ambulância).	Carga		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:



ANEXO II.B

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXX/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR), E VÁCUO CLÍNICO, FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM CILINDROS EM COMODATOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE OXIGENOTERAPIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Declaro para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º (número) – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º (número), representante da pessoa jurídica de direito privado denominada (nome da pessoa jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (número), domiciliada à (endereço completo), compareceu ao(s) local(ais) do fornecimento e instalação, objeto deste Edital de Pregão Presencial n.º (número)/(ano), processo administrativo n.º (número)/(ano), em (dia) de (mês) de (ano), tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e condições do local, com vistas à execução do objeto do Edital acima referido.

Guapimirim, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura representante legal da licitante)

(assinatura do responsável da Secretaria Municipal de Saúde que acompanhou a visita técnica)



ANEXO II.C

ATESTADO DE RENÚNCIA VISITA E VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXX/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR), E VÁCUO CLÍNICO, FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM CILINDROS EM COMODATOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE OXIGENOTERAPIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Declaro para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º (número) – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º (número), representante da pessoa jurídica de direito privado denominada (nome da pessoa jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (número), domiciliada à (endereço completo), que optamos por renunciar a visita e vistoria técnica do(s) local(is) do fornecimento e instalação objeto deste Edital de Pregão Presencial n.º (número)/(ano), processo administrativo n.º (número)/(ano), assumindo inteiramente a responsabilidade e / ou consequências por esta omissão com vistas à execução do objeto do Edital acima referido.

Guapimirim, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura representante legal da licitante)



Processo: 8211/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ANEXO III

(Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº 49/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 2(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 49/2022** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



Processo: 8211/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



Processo: 8211/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2022**, cujo objeto é o a contratação de empresa especializada para locação e instalação de equipamento gerador de gases medicinais (oxigênio e ar), e vácuo clínico, fornecimento de gases medicinais com cilindros em comodatos, locação de equipamentos portáteis de oxigenoterapia, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças na rede de distribuição de gases em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

....., de de 2021.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E A _____, CONTRATADA, PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR), E VÁCUO CLÍNICO, FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM CILINDROS EM COMODATOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE OXIGENOTERAPIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor Natalício Correa da Silva, e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022** realizado por meio do processo administrativo nº 8211/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação e instalação de equipamento gerador de gases medicinais (oxigênio e ar), e vácuo clínico, fornecimento de gases medicinais com cilindros em comodatos, locação de equipamentos portáteis de oxigenoterapia, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças na rede de distribuição de gases em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Empreitada por PREÇO UNITÁRIO



CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Programa de trabalho	Código	Fonte
02.07	10.302.0020.2.013 - 181	3390 3000	1.530.00 1.214.20
02.07	10.302.0020.2.013 - 183	3390.3900	1.530.00 1.214.20
02.07	10.302.0020.2.168 - 573	3390.3000	1.214.98
02.07	10.302.0020.2.168 - 581	3390 3900	1.214.98

CLÁUSULA QUARTA: VALOR

4.1. O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2. O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO

5.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato junto ao órgão municipal.

5.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso IV da LC 8666/93.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, somente este pode ser permitido após o interregno de 1 ano;

5.4. Em caso de reajuste será aplicado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado). O marco inicial para o reajustamento será da data da proposta. As propostas apresentadas atendem ao disposto no parágrafo 3º do artigo 64 da lei Federal nº 8.666/93 que são de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no



Processo: 8211/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço:

6.2. Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

6.3. Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

6.4. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

6.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

6.7 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

6.10 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

6.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de



atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.302, de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

7.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

7.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

7.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.2. Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3. . Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Decreto Municipal nº 1949/2021;

7.4. As sanções estabelecidas nos subitens 7.1.4 a 7.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.



7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLÊNCIA

8.1. A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2. Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. À contratada caberá:

10.1.1. Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;

10.1.2. Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

10.1.3. Comunicar previamente, com antecedência de, no mínimo, dois (2) dias, as paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações.

10.1.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

10.1.5. Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;

10.1.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;



Processo: 8211/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

10.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Unidade, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;

10.1.8. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;

10.1.9. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

10.1.10. Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica; **10.1.13.** Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

10.1.11. A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

10.1.12. Informar a SMS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;

10.1.13. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

10.1.14. A contratada deverá requer o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação, através de Requerimento, com a Nota Fiscal atestada no verso.

10.1.15. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. À Contratante caberá:

10.2.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

10.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.2.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;



- 10.2.4. Expedir Autorização de Serviços;
- 10.2.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 10.2.6. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 10.2.7. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 10.2.8. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 10.2.9. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 10.2.10. A contratante deverá comunicar à contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução do objeto;
- 10.2.11. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição ficarão sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato

Claudesir Catarino de Oliveira. Matrícula – 136869613, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O prazo de início dos serviços será de no máximo de 05 (cinco) dias, a contar a data da assinatura da Ata e ou contrato; em remessa parcelada no seguinte endereço: Hospital Municipal José Rabello de Mello. Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497 TEL: 2632-2333. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

12.2. Por tratar-se de serviços de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

12.3. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será revezado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

12.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado:

12.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.



Processo: 8211/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- 12.6.** Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.
- 12.7.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 30 (trinta) dias úteis, após a execução total do Contrato.
- 12.8.** Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela SMS, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) equipamentos (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado;
- 12.9.** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;
- 12.10.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;
- 12.11.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 12.12.** Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nos CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Integra o presente contrato o Processo de Licitação 8211/2021, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2022.

Pelo contratante: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022.

....., inscrita no CNPJ
no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para
Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada: ´

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de
14/12/2006;**

MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os
envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar
nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº
123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento,
fora dos envelopes.**



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:
Prefeitura de Guapimirim
Secretaria Municipal da Casa Civil
E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



Processo: 8211/2021

Página:

Rubrica:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8211/2021

EMPRESA:

SEDE NA:

CNPJ Nº _____,

EMAIL, _____

REPRESENTADO POR, _____, INSCRITO NO CPF Nº _____, PORTADOR DO RG Nº _____, Participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 49/2022, referente ao processo administrativo nº 8211/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação e instalação de equipamento gerador de gases medicinais (oxigênio e ar), e vácuo clínico, fornecimento de gases medicinais com cilindros em comodatos, locação de equipamentos portáteis de oxigenoterapia, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças na rede de distribuição de gases em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo V declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa